

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MATRÍCULA INICIAL 2026**

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) divulga as Instruções Específicas para Matrícula Inicial (IEMI), com orientações para o registro acadêmico de pessoas candidatas aprovadas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Lavras (UFLA). As vagas serão preenchidas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e pelo Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS), conforme os Editais [nº 16/COPS/DRCA/PROGRAD/2025](#) e [nº 15/COPS/DRCA/PROGRAD/2025](#), e suas retificações, com validade para o primeiro e o segundo semestres letivos de 2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. As datas de divulgação das chamadas, de solicitação de registro acadêmico (matrícula inicial), do resultado da solicitação, e da atualização da situação acadêmica das pessoas ingressantes constam no [Cronograma de Matrícula](#).

1.2. **Convocações para o registro acadêmico:** As chamadas para a matrícula serão publicadas na [Lista de Chamadas](#) do SIG-UFLA. A pessoa candidata deverá acessar o sistema, selecionar corretamente os campos correspondentes ao seu processo seletivo e realizar, dentro dos prazos estabelecidos, a solicitação de registro acadêmico e o envio da documentação exigida, conforme as diretrizes disponíveis neste documento.

1.2.1. O [Cronograma de Matrícula](#) para o ingresso no 2º semestre letivo de 2026 está previsto para ser publicado em 30 de abril de 2026.

1.3. **Recepção de Calouros:** Após a efetivação do registro acadêmico, a participação nas atividades da Recepção de Calouros é obrigatória e ocorrerá nas datas estabelecidas no [Calendário Letivo](#), devendo a pessoa ingressante acompanhar as informações atualizadas sobre a programação no site da [Pró-Reitoria de Graduação \(Prograd\)](#).

1.3.1. A participação na Recepção de Calouros é obrigatória para todas as pessoas ingressantes, independentemente de vínculo anterior com o curso ou com a UFLA.

1.4. **Início das aulas:** As datas de início e término das atividades letivas, bem como os prazos previstos para a realização das rotinas acadêmicas, constam no [Calendário Letivo](#).

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - SIG

2.1. No período de solicitação de registro acadêmico, a pessoa candidata convocada para a matrícula deverá acessar o [SIG-UFLA](#) e enviar os seguintes documentos, em formato PDF:

2.1.1. **Ficha Cadastro:** Deverá ser preenchida no [SIG-UFLA](#), com inclusão de uma fotografia digital recente, no padrão 3x4, colorida, bem iluminada, em fundo neutro, com vestimenta adequada e sem acessórios que dificultem a identificação como óculos escuros, bonés, chapéus, filtros ou maquiagem. Após o preenchimento, a ficha deverá ser gerada em PDF e enviada pelo sistema.

2.1.2. **Fotografia digital:** A pessoa candidata deverá anexar, no campo destinado à fotografia, a mesma imagem utilizada na Ficha de Cadastro. *Selfies* são permitidas.

2.1.3. **Certidão de nascimento ou casamento da pessoa candidata;**

2.1.4. **Documento de Identificação Civil (RG, CIN, CNH frente e verso):** Pessoas candidatas estrangeiras deverão enviar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

2.1.5. **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** Caso o número de CPF não conste no documento identificação, a pessoa candidata deverá obter o comprovante de cadastro na [Receita Federal](#);

2.1.6. **Certidão de quitação eleitoral:** Para pessoas candidatas maiores de 18 (dezoito) anos, deverá ser obtida no [Portal do TSE](#);

2.1.7. **Comprovante de quitação com o Serviço Militar:** Obrigatório apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos. O envio está dispensado para candidatos com 46 anos completos ou mais.

2.1.8. **Histórico Escolar do Ensino Médio original:** Deverá ser digitalizado em frente e verso;

2.1.9. **Certificado de conclusão do Ensino Médio original:** Deverá ser digitalizado em frente e verso. Caso histórico e certificado estejam no mesmo documento, deverão ser anexados nos dois campos.

2.1.10. **Pessoas candidatas às vagas reservadas (cotas):** Deverão enviar também os documentos específicos exigidos em cada modalidade, conforme previsto no [Anexo I](#). Os formulários estão disponíveis no [site da DRCA](#).

2.1.11. **Pessoas candidatas às vagas reservadas (cotas) que concluíram o ensino médio pelo Enem, ENCCEJA ou Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino:** Deverão comprovar que não cursaram o ensino médio em escola particular e apresentar o histórico escolar até a série cursada em escola regular.

2.1.12. **Pessoas candidatas que concluíram ou cursaram parte do ensino médio no exterior:** Deverão apresentar o documento original emitido pela instituição do exterior e, no caso de ter concluído o ensino médio no exterior, o parecer de equivalência emitido pela Secretaria de Estado da Educação e a publicação em órgão de imprensa oficial do estado. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos por tradutor juramentado. Esse procedimento é dispensado para candidatos com equivalência reconhecida pelo Mercosul, conforme [Decreto nº 6.729/2009](#).

2.2. Os documentos para a matrícula devem ser digitalizados em cores, legíveis, sem cortes ou rasuras e salvos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo, conforme o [tutorial](#). A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações e pela integridade dos arquivos enviados, devendo manter em sua posse os documentos originais para eventual apresentação à DRCA, caso solicitado.

2.3. Serão recusados documentos incorretos, ilegíveis, com baixa qualidade ou enviados em formato diferente de PDF. Em caso de inconformidade ou de ausência de algum documento obrigatório, será registrada uma pendência no sistema, que deverá ser regularizada pela pessoa candidata no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.4. Após a digitalização, os documentos deverão ser renomeados identificando o tipo de documento e o candidato pelo número do CPF. Exemplo: "CERTIDAO_DE_NASCIMENTO_000.000.000-00.pdf".

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA VAGAS RESERVADAS

3.1. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1.1. A comprovação de renda para as cotas **LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP** será avaliada pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) e poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades:

a) Apresentação da Folha-resumo do CadÚnico informando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme item 1 do [Anexo II](#); ou

b) Apresentação da documentação completa conforme os itens 2 e 3 do [Anexo II](#).

3.1.2. A UFLA pode solicitar documentos adicionais para compreender a condição socioeconômica do candidato e de sua família. Caso a pessoa candidata opte pela comprovação por meio da Folha-resumo do CadÚnico, ela autoriza automaticamente a busca de informações nos sistemas do Governo Federal para validar os dados apresentados.

3.1.3. Em caso de indeferimento inicial da análise de renda, a pessoa candidata será comunicada exclusivamente em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA. Os procedimentos e prazos para recurso serão informados no parecer. O resultado final, após a avaliação do recurso, é irrecorrível, e estará disponível no mesmo sistema.

3.2. DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.2.1. A autodeclaração étnico-racial e a fotografia inserida na Ficha Cadastro pelas pessoas ingressantes de cotas **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI, LI-Q** serão analisadas pela UFLA.

3.2.2. A validação da autodeclaração das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas ou quilombolas será realizada com base na análise da documentação apresentada, conforme previsto no [Anexo I](#).

3.2.3. A validação da autodeclaração das pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas se dará por meio de Comissão Permanente de Heteroidentificação, que, com base exclusivamente no fenótipo, determinará a veracidade da autodeclaração, conforme a [Resolução Normativa CEPE Nº 080/2024](#).

3.2.4. A pessoa candidata preta ou parda poderá ser convocada para entrevista por videoconferência, em data previamente estabelecida, caso a Comissão considere insuficientes as informações fornecidas. A convocação será feita em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA, e o acompanhamento da convocação é de responsabilidade do candidato.

3.2.5. A participação na entrevista por videoconferência é obrigatória. A pessoa candidata convocada que não comparecer será desclassificada e terá a solicitação de registro acadêmico cancelada. Também é responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e o equipamento necessário, conforme as especificações técnicas que serão divulgadas pelo SIG-UFLA.

3.2.6. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhada de seu responsável legal (mãe, pai ou tutor). Ambos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto durante a entrevista.

3.2.7. A pessoa candidata que já tenha realizado o procedimento de heteroidentificação na UFLA poderá requerer, pelo e-mail: comissaoh.tdrca@ufla.br, o aproveitamento desse procedimento diretamente à Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme a [Resolução Normativa CEPE Nº 096/2025](#).

3.3. DO LAUDO MÉDICO E EXAMES COMPROBATÓRIOS

3.3.1. Os laudos médicos e os exames comprobatórios apresentados pelas pessoas candidatas nas cotas **LB-PcD e LI-PcD** serão analisados pela Comissão Plena, conforme a [Resolução Normativa CEPE Nº 081/2024](#). Distúrbios de acuidade visual passíveis de correção não serão considerados deficiência visual, exceto no caso de visão monocular, conforme a [Súmula nº 377/2009](#) do STJ.

3.3.2. A pessoa candidata com deficiência poderá ser convocada para entrevista, em data e local previamente estabelecidos, caso a Comissão considere insuficientes as informações fornecidas. A convocação será feita em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA, e o acompanhamento da convocação é de responsabilidade do candidato.

3.3.3. A participação na entrevista por videoconferência é obrigatória. A pessoa candidata convocada que não comparecer será desclassificada e terá a solicitação de registro acadêmico cancelada.

Também é responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e o equipamento necessário, conforme as especificações técnicas que serão divulgadas pelo SIG-UFLA.

3.3.4. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhada de seu responsável legal (mãe, pai ou tutor). Ambos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto durante a entrevista.

4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento da Ficha Cadastro e o envio da documentação, a pessoa candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de sua solicitação de registro acadêmico em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA, resolvendo eventuais pendências nos prazos estipulados.

4.2. Durante a análise dos documentos, a pessoa candidata será considerada pré-matriculada, ocupando provisoriamente a vaga até o resultado final da análise. Caso o registro acadêmico seja deferido, a pessoa candidata conservará a situação acadêmica "pré-matriculada sem pendências" até a efetivação do registro no SIG-UFLA. Se for indeferida, a pré-matrícula será cancelada e a pessoa candidata perderá a vaga.

4.3. **DEFERIMENTO:** quando o registro acadêmico for aprovado, a DRCA atualizará a situação acadêmica de "Pré-Matriculado sem Pendências" para "Aluno Regularmente Matriculado". Na mesma data, serão gerados o número de Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional. Para acessar o RA e o e-mail institucional, a pessoa candidata deve verificar seu *login* em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA, e acessar o endereço: https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php. Ao clicar em "Esqueci minha senha", deverá informar o *login* e seguir as instruções. A senha será enviada ao e-mail alternativo informado no momento da inscrição, sendo necessário verificar também as pastas de spam e lixeira.

4.4. **INDEFERIMENTO:** quando a matrícula for reprovada, a pessoa candidata será informada exclusivamente em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) do SIG-UFLA. O sistema também apresentará os procedimentos e o prazo para a apresentação de recurso. A pessoa candidata poderá apresentar recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do indeferimento. O recurso deve ser enviado exclusivamente em formato PDF, seguindo os mesmos critérios utilizados para o envio da documentação inicial.

4.5. Os formulários para interposição de recursos relacionados às vagas reservadas estão disponíveis em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

4.6. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, de forma contínua, o andamento de sua solicitação e, se for o caso, do recurso interposto. Após a análise do recurso pela instância competente, o resultado final será disponibilizado em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) do SIG-UFLA. O resultado final da solicitação de registro acadêmico é irrevogável e não admite recurso.

4.7. O recurso não se aplica aos casos descritos nos itens: 3.1.3.; 3.2.5.; 3.3.3.; 4.6. e 7. das IEMI.

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas no Enem ou no Enem e nas duas etapas do PAS, observada a modalidade de concorrência e as condições estabelecidas na legislação, em edital e nestas IEMI.

5.1.1. A pessoa candidata não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre, de acordo com a [Portaria Normativa GM/MEC nº 21/2012](#).

5.2. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

5.2.1. As oito modalidades de reserva de vaga, conforme a [Lei nº 12.711/2012](#), são as seguintes:

5.2.1.1. **LB-PPI:** Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.1.2. **LB-Q:** Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.1.3. **LB-PcD:** Pessoas candidatas com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme DECRETO Nº 3.298/1999 e Recomendação CONADE n.º 03/2012.

5.2.1.4. **LB-EP:** Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.1.5. **LI-PPI:** Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.1.6. **LI-Q:** Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.1.7. **LI-PcD:** Pessoas candidatas com deficiência, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme DECRETO Nº 3.298/1999 e Recomendação CONADE n.º 03/2012.

5.2.1.8. **LI-EP:** Pessoas candidatas que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2.2. Somente poderá concorrer às vagas reservadas pessoa candidata que tenha cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem,) do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas pessoa candidata que tenha cursado qualquer parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que como bolsista ou que tenha cursado simultaneamente o ensino médio em escolas públicas e privadas, em conformidade com o disposto no [Decreto nº 7.824/2012](#).

5.2.3.1. O certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme a [Portaria GM/MEC nº 704/2025](#), inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos.

5.2.4. A pessoa candidata que se classificar pelas vagas reservadas além do limite de vagas da cota, terá direito a concorrer também às vagas de ampla concorrência no mesmo curso, participando das Listas de Espera tanto de vagas reservadas quanto de ampla concorrência

5.2.5. A pessoa candidata optante por vagas reservadas será excluída da Lista de Espera de vagas reservadas se convocada para matrícula em ampla concorrência, e da Lista de Espera de ampla concorrência e de outras vagas reservadas se convocada para matrícula em vaga reservada, independentemente da efetivação da matrícula.

5.2.6. A pessoa candidata inscrita pelas vagas reservadas que for convocada em ampla concorrência deverá enviar apenas os documentos exigidos para as vagas de ampla concorrência.

5.2.7. Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer às vagas reservadas.

5.3. DA PROIBIÇÃO DE OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

5.3.1. Em atendimento à [Lei 12.089/2009](#), a pessoa candidata já matriculada em curso de graduação na UFLA deverá aguardar a confirmação da nova matrícula pela DRCA para solicitar a desistência do curso atual. Caso aprovada, será lançada pendência em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no

SIG-UFLA com orientações e prazo de 2 (dois) dias úteis para envio do requerimento, a ser preenchido pelo SEI, conforme instruções disponíveis em [Desistência de Curso](#).

5.4. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS POR MATRICULADOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM BOLSA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI

5.4.1. A pessoa candidata convocada que estiver matriculada em outra instituição pública ou em instituição privada com bolsa Prouni deverá, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a confirmação da matrícula pela DRCA, com situação “Pré-Matriculado sem Pendências” no SIG-UFLA, enviar para o e-mail: graduacao.drca@ufla.br o comprovante de desistência do curso ou de cancelamento da bolsa Prouni, em formato PDF.

6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na convocação para as últimas vagas, será exigida a documentação do [Anexo II](#), conforme a [Lei nº 13.184/2015](#), a ser enviada exclusivamente pelo SIG-UFLA. A prioridade será da pessoa candidata com renda familiar inferior a 10 salários mínimos; persistindo o empate, será considerado o de menor renda.

6.2. O resultado será publicado em [Pré-Matrícula de Candidatos](#) no SIG-UFLA. Recursos poderão ser enviados no próprio sistema em até 2 (dois) dias úteis, e a resposta ao recurso será divulgada no mesmo local.

6.3. Pessoas candidatas de cotas de baixa renda (LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP) que já tenham enviado os documentos exigidos estarão dispensadas de novo envio, exceto as que apresentaram apenas a Folha Resumo do CadÚnico, que deverão complementar a documentação.

7. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

7.0.1. Perderá o direito à vaga a pessoa candidata que:

7.0.1.1. Não realizar a solicitação de registro acadêmico pelo SIG-UFLA no prazo previsto no [Cronograma de Matrícula](#) para a convocação em que foi selecionada;

7.0.1.2. Não cumprir os requisitos para vagas reservadas ou deixar de apresentar, no ato da matrícula, a documentação necessária para comprovação dos requisitos;

7.0.1.3. Não participar da entrevista por videoconferência, quando convocada por comissão de verificação dos requisitos das vagas reservadas;

7.0.1.4. Não apresentar o recurso ou resolver a pendência no prazo e no formato estabelecido;

7.0.1.5. Não for assistida por representante legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

7.0.1.6. Não participar da Recepção de Calouros após a matrícula e deixar de apresentar justificativa de ausência fundamentada;

7.0.1.7. Utilizar a ferramenta de desistência da vaga no SIG-UFLA durante o período de solicitação de registro acadêmico da convocação em que foi chamada e não reverter a desistência no mesmo prazo;

7.0.1.8. Tentar reingresso no curso mais de uma vez.

8. DO REINGRESSO

8.1. A [Resolução CEPE nº 473/2018](#) e a [Instrução Normativa PROGRAD nº 016/2022](#) determinam que seja considerado reingressante a pessoa que obtiver nova classificação, por meio de processos seletivos destinados a egressos do ensino médio, para ingresso no mesmo curso em que manteve algum tipo de vínculo nos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que está tentando novo ingresso.

8.2. A pessoa reingressante deverá seguir os mesmos procedimentos para solicitação da registro acadêmico, incluindo o cumprimento dos requisitos específicos para as vagas reservadas, caso seja aprovada nessa modalidade. Serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados, além de penalidades disciplinares porventura aplicadas, sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso.

8.3. O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez. Caso a estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e a próxima pessoa classificada será convocada.

9. DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

9.1. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente, objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na [Resolução CEPE nº 473/2018](#) e [Instrução Normativa PROGRAD nº 010/2021](#).

9.2. A operacionalização do aproveitamento de componentes curriculares e a disponibilização de informações sobre esse procedimento serão realizadas pelas [Secretarias Integradas](#) das Unidades Acadêmicas.

10. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)

10.1. O horário de aulas será automaticamente criado pela Coordenadoria de Gestão de Processos e de Sistemas Acadêmicos da Prograd após a homologação do registro acadêmico.

10.2. A pessoa ingressante com percentual de curso concluído superior a zero, decorrente de aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente, poderá solicitar matrícula em componentes curriculares (disciplinas), acessando o SIG-UFLA e selecionando os componentes a serem cursados, no mesmo prazo previsto para as etapas de matrícula dos veteranos, conforme o [Calendário Letivo](#).

11. DA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL

11.1. Em conformidade com o [Decreto nº 8.727/2016](#) e a [Resolução CUNI nº 050/2022](#), para utilizar o nome social no registro acadêmico, a pessoa ingressante travesti ou transexual deverá enviar o requerimento específico à DRCA, de acordo com as [instruções](#).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao solicitar o registro acadêmico, a pessoa candidata aceita integralmente as normas estabelecidas nas IEMI e nos demais documentos relacionados ao processo seletivo e à matrícula. É de sua responsabilidade cumprir os procedimentos, prazos e apresentar os documentos exigidos, conhecer as normas e os horários de atendimento da UFLA.

12.2. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos declara tacitamente que conta com a ciência e a anuênciia de seus representantes legais, nos termos do [art. 1.634, inciso VII, da Lei nº 10.406/2002](#), que atribui aos pais o dever de representar os filhos menores de 16 (dezesseis) anos e assisti-los a partir dessa idade nos atos da vida civil.

12.3. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas instruções estão previstas em normas específicas e são necessárias para a verificação da identidade do candidato, conforme detalhado em <https://cops.ufla.br>. Os documentos apresentados na solicitação de registro acadêmico não serão disponibilizados pela DRCA, mesmo em caso de indeferimento ou cancelamento da solicitação.

12.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos, apurada após o registro acadêmico, resultará no seu cancelamento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais. Atos acadêmicos realizados por estudantes com matrícula cancelada por fraude serão considerados nulos desde a matrícula inicial.

12.5. A DRCA poderá alterar o [Cronograma de Matrícula](#), caso haja necessidade institucional. Quaisquer comunicados sobre o processo seletivo e de registro acadêmico terão caráter meramente complementar, não eximindo a pessoa candidata da responsabilidade de se manter atualizada sobre prazos e procedimentos por meio dos canais de comunicação oficial.

12.6. A UFLA somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação verificadas em suas redes e sistemas, isentando-se de responsabilidade por procedimentos indevidos da pessoa candidata, ações de terceiros ou eventos de caso fortuito ou força maior que impeçam o preenchimento da Ficha Cadastro ou o envio dos documentos digitalizados.

12.7. Conforme o art. 85 da [Resolução CEPE nº 473/2018](#), para o preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá realizar chamadas sucessivas, respeitando a operacionalização das matrículas e a ordem de classificação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do andamento do semestre letivo em curso.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DRCA e pela Prograd segundo o [Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras](#), ouvidos os setores responsáveis.

13. DOS CANAIS DE CONTATO DOS SETORES RESPONSÁVEIS

13.1. **Informações sobre a Registro Acadêmico na UFLA** (matrícula inicial). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA). Contato: graduacao.drca@ufla.br.

13.2. **Informações sobre a Matrícula em Componentes Curriculares** (disciplinas), **Aproveitamento de Componentes Curriculares Cursados, Horário de Aulas e Recepção de Calouros**. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

13.3. **Informações sobre a análise de Laudos Médicos**. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade (Prape). Informações gerais: atendimento.prape@ufla.br.

13.4. **Informações sobre o Procedimento de Heteroidentificação** complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos. Comissão Permanente de Heteroidentificação. Contato: comissaoht.drca@ufla.br.

13.5. **Informações e dúvidas sobre a Análise de Renda**. Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape). Contato: rendamatricula.prape@ufla.br.

13.6. **Informações sobre a Moradia Estudantil, Bolsas e Restaurante Universitário**. Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape). Contato: atendimento.prape@ufla.br e ase.prape@ufla.br.

Anexos:

- I - [DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA PESSOAS CONVOCADAS EM VAGAS RESERVADAS](#) (SEI nº 0654169).
- II - [DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL](#) (SEI nº 0654204).
- III - [MODELO DE FOLHA RESUMO DO CADÚNICO](#) (SEI nº 0654234).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico**, em 26/01/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente em Administração**, em 26/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654158** e o código CRC **DC941081**.

SEI nº 0654158

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MATRÍCULA INICIAL****ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOAS CONVOCADAS EM VAGAS RESERVADAS****VAGAS RESERVADAS - BAIXA RENDA (LB)**

1. **LB-PPI - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:**

1.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

1.2. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins desta comprovação, a pessoa candidata deverá, preferencialmente, apresentar Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Anexo II, item 1., ou, alternativamente, a documentação completa para comprovação de renda com os documentos listados no Anexo II, itens 2 e 3., destas IEMI;

1.3. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>;

1.4. Pessoas candidatas Indígenas deverão apresentar: a. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, ou b. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou c. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome da pessoa candidata; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe da pessoa candidata; nome do pai da pessoa candidata; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo itens 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

2. **LB-Q - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:**

2.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

2.2. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins desta comprovação, a pessoa candidata deverá, preferencialmente, apresentar Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Anexo II, item 1., ou, alternativamente, a documentação completa para comprovação de renda com os documentos listados no Anexo II, itens 2 e 3., destas IEMI;

2.3. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em:<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>;

2.4. Pessoas candidatas Quilombolas deverão apresentar: a. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou b. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, ou c. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome da pessoa candidata; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe da pessoa candidata; nome do pai da pessoa candidata; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

3. LB-PcD - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

3.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3.2. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins desta comprovação, a pessoa candidata deverá, preferencialmente, apresentar Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Anexo II, item 1., OU, alternativamente, a documentação completa para comprovação de renda com os documentos listados no Anexo II, itens 2 e 3., destas IEMI;

3.3. Documentos para a comprovação da deficiência: Laudo devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O laudo deve ser legível, com data, assinatura e carimbo do médico, incluindo o número de inscrição no CRM e deve descrever detalhadamente o tipo e o grau da deficiência permanente que justifique a reserva de vaga. Há um modelo de laudo que poderá ser utilizado disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-para-matricula-inicial>.

3.3.1. Caso a pessoa candidata possua documento ou carteirinha emitida por órgão público que comprove sua condição de pessoa com deficiência, este também poderá ser anexado como complemento à documentação.

4. LB-EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

4.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

4.2. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins desta comprovação, a pessoa candidata deverá, preferencialmente, apresentar Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Anexo II, item 1., ou, alternativamente, a documentação completa para comprovação de renda com os documentos listados no Anexo II, itens 2 e 3., destas IEMI.

VAGAS RESERVADAS - INDEPENDENTE DE RENDA (LI)

5. **LI-PPI - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:**

5.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

5.2. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>;

5.3. Pessoas candidatas Indígenas deverão apresentar: a. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, ou b. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou c. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome da pessoa candidata; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe da pessoa candidata; nome do pai da pessoa candidata; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

6. **LI-Q - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:**

6.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

6.2. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>;

6.3. Pessoas candidatas Quilombolas deverão apresentar: a. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou b. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, ou c. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome da pessoa candidata; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe da pessoa candidata; nome do pai da pessoa candidata; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

7. **LI-PcD - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:**

7.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.2. Documentos para a comprovação da deficiência: Laudo devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. O laudo deve ser legível, com data, assinatura e carimbo do médico, incluindo o número de inscrição no CRM e deve descrever

detalhadamente o tipo e o grau da deficiência permanente que justifique a reserva de vaga. Há um modelo de laudo que poderá ser utilizado disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

7.2.1. Caso a pessoa candidata possua documento ou carteirinha emitida por outro órgão público que comprove sua condição de pessoa com deficiência, este também poderá ser anexado como complemento à documentação.

8. LI-EP - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

8.1. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio.

Lavras, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico**, em 26/01/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente em Administração**, em 26/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654169** e o código CRC **28FA6DC0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.001155/2026-44

SEI nº 0654169

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD)

Trevo Rotatório Professor Edmír Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MATRÍCULA INICIAL****ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

No ato do preenchimento do formulário de análise de renda, a pessoa candidata deverá optar pela forma de comprovação a ser utilizada pela UFLA na avaliação da renda familiar. A comprovação poderá ser realizada por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Item 1.) ou mediante a apresentação da documentação completa prevista na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) (Itens 2. e 3.).

A DRCA recomenda, preferencialmente, a utilização da comprovação de renda familiar por meio do CadÚnico.

1. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR PELO CADÚNICO

1.1. Formulário de análise de renda devidamente digitado pela pessoa candidata, que está disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

1.2. Apresentação da Folha-resumo do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

1.3. A Folha Resumo do Cadastro Único (citada no subitem 1.2) deverá estar assinada pelo responsável pelo núcleo familiar e pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento, e deverá conter o carimbo de identificação do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou da unidade de cadastramento.

1.4. As assinaturas e o carimbo serão dispensados se o documento for emitido diretamente da página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

1.5. O Anexo III destas IEMI apresenta o modelo da Folha Resumo do CadÚnico.

1.6. O prazo de validade da Folha Resumo do CadÚnico é de dois anos, contados da data de apresentação do documento à UFLA. Ademais, o cadastramento/atualização deve ter sido realizado há pelo menos três meses, contados da data de solicitação da matrícula.

1.7. A inscrição da família no CadÚnico é realizada no setor responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Brasil no município de origem da pessoa candidata. Em caso de dúvida, o responsável pelo núcleo familiar deverá buscar orientação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência.

1.8. Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

1.9. A Folha Resumo do CadÚnico será verificada pela Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da UFLA, para fins de validação da renda familiar.

1.10. Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

1.11. Em caso de indeferimento inicial do enquadramento da pessoa candidata por meio da Folha Resumo do CadÚnico este deverá, no âmbito do recurso, apresentar toda a documentação requerida nos itens 2 e 3 do Anexo II desta IEMI para possibilitar a análise dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro.

2. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DO NÚCLEO FAMILIAR PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR PELA PORTARIA NORMATIVA GM/MEC nº 18/2012

2.1. Formulário de análise de renda devidamente digitado pela pessoa candidata, que está disponível em: <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

2.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

2.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família da pessoa candidata. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.

2.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

2.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do último exercício e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

2.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família da pessoa candidata e que não sejam irmãos ou pais.

2.8. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

2.9. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR PELA PORTARIA NORMATIVA GM/MEC nº 18/2012

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1.1. Contracheques ou holerite dos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.2.1. Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

3.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

3.4. EMPRESÁRIOS

3.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

3.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício;

3.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

3.5.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL

3.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

3.6.2. Notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3.7. INFORMAIS

3.7.1. Declaração de renda informal, disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

3.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.8.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

3.8.2. Declaração de recebimento de aluguel, disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

3.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA

3.9.1. Declaração de ausência de renda, disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

3.10. AJUDA DE TERCEIROS

3.10.1. Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

3.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

3.11.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia, disponível em:
<https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/formularios-graduacao>.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Caso necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados neste anexo, bem como de utilizar outros instrumentos técnicos para a melhor compreensão da situação socioeconômica da pessoa candidata.

Lavras, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, em 26/01/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente em Administração**, em 26/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654204** e o código CRC **24823C85**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.001155/2026-44

SEI nº 0654204



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MATRÍCULA INICIAL

ANEXO III - MODELO DE FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 1.10 Data da Entrevista:
RENDIMENTO PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: 1.13 - Título:
1.12 - Tipo: 1.14 - Nome:
1.15 - Número: 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	4.06 - Data de Nascimento:
4.03 - NIS:	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	
4.02 - Nome Completo:	4.06 - Data de Nascimento:
4.03 - NIS:	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	
4.02 - Nome Completo:	4.06 - Data de Nascimento:
4.03 - NIS:	

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS**, Diretor(a) da **Diretoria de Registro e Controle Acadêmico**, em 26/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA**, Assistente em **Administração**, em 26/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654552** e o código CRC **9DF22B27**.